



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ATOrd 0022000-75.2009.5.17.0132

RECLAMANTE: CARLOS RENATO GOMES SIMOES E OUTROS (8)

RECLAMADO: MARSAL MARMORE SALVIANO LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: 0022000-75.2009.5.17.0132

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho de São Mateus/ES, por meio deste EDITAL, faz saber que entre os dias **15 de abril de 2024, a partir das 15:00 horas, e 30 de abril de 2024, até as 15:00 horas**, o Leiloeiro Oficial, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, no ambiente www.suedpeterleiloes.com.br da rede mundial de computadores, pregão para alienação dos bens abaixo descritos:

- descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):

1) IMÓVEL DE MATRÍCULA 2419

Uma área de terreno com hum mil, cento e oitenta metros quadrados (1.180,00m²), medindo duzentos e trinta e seis metros (236,00m) de frente e de fundos, por cinco metros (5,00m) em cada uma das linhas laterais, situada no bairro Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando pela frente e fundos com Marsal-Mármore Salviaño S/A, lado direito com a Praça Gastão Pim e lado esquerdo com Indústria e Comércio Maurílio Coelho LTDA.", conforme registrado sob a matrícula 2419, ficha nº 01, livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, 2ª zona.

Observação: detalhamento das condições do imóvel no auto de avaliação de ID. 3d21b1f.

- valor da avaliação: R\$ 188.800,00

2) IMÓVEL DE MATRÍCULA 3976

O terreno com área de quatro mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados (4.825,00m²), localizado entre o canal de água que move os moinhos da Fazenda Aquidaba e a margem esquerda do Rio Itapemirim, com as seguintes dimensões e confrontações: pelo lado do canal de água, com uma faixa de

dois metros entre o canal e a divisa, medindo tal linha duzentos e sete metros corridos (207,00m), pelo lado de baixo com o Rio Itapemirim, por outro lado com um pequeno córrego formado por uma nascente que vem da Fazenda Aquidabã, por uma linha de trinta e cinco metros (35,00m), e do outro lado com Anacleto Ramos, com dezessete metros (17,00m), compreendendo as benfeitorias constantes de três casas, e um galpão com dois lances, medindo 366,00m², sendo um com 20 x 12m e outro com 14 x 9m, de estrutura de concreto armado, parte de laje e do tipo volterrana, e parte de concreto armado, piso de cimento e cobertura de telhas de filtro-amianto, e um galpão medindo 416,00m², com 32 x 13m, de estrutura metálica, cobertura metálica, cobertura de telhas de filtro e amianto, piso de cimento, situado na Praça Gastao Pim, 15/17, no Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando com a faixa de dois metros, o Rio Itapemirim, o córrego formado pela nascente que vem da Fazenda Aquidaba e com Anacleto Ramos”, conforme registrado sob a matrícula 3976, ficha nº 01, livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, 2ª zona.

Observação: detalhamento das condições do imóvel no auto de avaliação de ID. 9af65ab.

- valor da avaliação: R\$ 868.500,00

3) IMÓVEL DE MATRÍCULA 3977:

O terreno com cento e quarenta metros quadrados (140,00m²), medindo sete metros (7,00m) na linha de frente, sete metros (7,00m) na linha dos fundos, e vinte metros (20,00m) em cada uma das linhas laterais, desmembrado da área número três (3), situado na Praça Gastão Pim, Novo Parque Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando pela frente com Praça Gastão Pim, fundos com o Rio Itapemirim, lado direito com terrenos da Municipalidade onde foi construída a ponte que liga a Ilha da Luz, e lado esquerdo com o valo ali existente”, conforme registrado sob a matrícula 3977, ficha nº 01, livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, 2ª zona.

Observação: detalhamento das condições do imóvel no auto de avaliação de ID. b4a1563.

- valor da avaliação: R\$ 420.000,00

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: “A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes,

de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça". A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236/2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, caput e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

O leiloeiro poderá vistoriar e, inclusive, fotografar o(s) bem(bens) penhorado(s) e o obstáculo criado pelo executado, nesse sentido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2,5% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1º, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como Prefeituras Municipais e condomínios.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236/2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016),

bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial de computadores (www.suepeterleiloes.com.br).

Publique-se.

Intime-se o leiloeiro, pelo sistema (PJe) ou por e-mail.

Intimem-se as partes e os terceiros interessados descritos no art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, credor hipotecário/fiduciário), **em caso de imóvel** (conforme certidão de ônus). **Em caso de veículo** com alienação fiduciária, intime-se também a instituição financeira credora.

Caso algum dos executados encontre-se em local incerto e não sabido, considerar-se-á intimado por meio da publicação deste edital (art. 889, parágrafo único, do CPC).

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 03 de abril de 2024.

ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA

Magistrado



Assinado eletronicamente por: ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA - Juntado em: 03/04/2024 16:52:45 - c8fe495
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24040314583471500000033783165?instancia=1>
Número do processo: 0022000-75.2009.5.17.0132
Número do documento: 24040314583471500000033783165